

PROCESSO Nº 23.842/2022 – TJMA CONTRATO Nº 0066/2023– TJMA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022 ARP N° 96/2022

> CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio "Clóvis Bevilácqua", Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 05.288.790/0001-76. representado pelo seu Presidente, o Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa DIAGNOMED DISTRIBUIDORA EIRELI., CNPJ nº 36.280.609/0001-09, sediada à Rua Projetada, nº 15, Conjunto dos Ipês, Recanto dos Vinhais, São Luís/MA, Fone: (98) 3013-8265, neste ato **PINTO** TORRES, representada por **FABIANY BARROS** fabianny@diagnomedd.com.br, doravante denominada CONTRATADA. tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 23.842/2022, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 48/2022 - SRP e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos odontológicos para o Poder Judiciário do Estado do Maranhão, nos termos e especificações conforme descrito no Termo de Referência, anexo do Edital PE nº 48/2022-SRP, proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA** e Ata de Registro de Preço nº 96/2022 (e 1º Aditivo), e abaixo discriminado:

LOTE 03			
ITEM N°. 13			
Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
Aparelho de Radiografia Intraoral de Parede	02	R\$ 10.018,03	R\$ 20.036,06

Especificação:

Aparelho de Radiografia Intraoral de Parede - Com as seguintes características mínimas: controle microprocessado e programações display digital com as informações sobre as opções selecionadas oclusal mandíbula, oclusal - maxila, interproximal anterior; Seleção automática da tomada periapical, conforme o tipo e posição dos dentes; seleção do tipo de filme (película ou sensor digital); Seleção da faixa etária (adulto ou criança); Regulador de tensão que estabiliza a alimentação do equipamento aumentando sua



vida útil e produzindo radiografias uniformes; controle remoto digital seletronic com cabo espiralado, Seleção de tempo mais adequado para a situação específica; bip sonoro conjugado à emissão dos raios-x; braço bi-articulado com comprimento mínimo de 1.300 mm. Sistema de bloqueio que impede o disparo em casos de sobretensão. Pintura na cor gelo, com tratamento anticorrosivo. Nº de fases:Monofásico / Bifásico. Dimensões:93 × 59 × 30 cm. Certificação do INMETRO com base na norma internacional de radioproteção IEC-601 e total adequação a todas às exigências da portaria 453 da Secretaria de Vigilância Sanitária. Tensão de 220v em 60 Hz, foco de 0,8 X 0,8 Mm, potência de 950 Va e fusível de 10 A (220 V). -Possuir garantia mínima de 1 (um) ano e assistência técnica local.

Marca e Modelo de Referência: Kavo/Focus ou Similar

ITEM N°. 14			
Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
Sensor para radiografia digital adulto e Infantil	05	R\$ 10.825,00	R\$ 54.125,00

Especificação:

Sensor para radiografia digital adulto e infantil; Sensor ergonómico digital com tecnologia CCD; Acessórios de posicionamento especifico para o preciso posicionamento dos sensores, nos procedimentos BITEWING, ENDODONTICOS E PERIAPICAIS; Sistema de conexão universal USB-permite conectar o modulo de digitalização tanto em desktop ou laptop, facilitando a total mobilidade; Modulo eletrónico IME – permite a conexão a computadores comerciais, sem a necessidade de alteração do hardware existente; Modulo eletrónico IME – com dispositivo multipolar; Tecnologia: CMOS; Proteção: IPP44, CMOS sensor IP67 (impermeável a água); Resolução: Teórica de 26, 3 Ip/mm; Conexão: USB 2.0 de alta velocidade; Comprimento do cabo do sensor: 3 metros; Voltagem 220v. - Possuir garantia mínima de 1 (um) ano e assistência técnica local.

-Marca e Modelo de Referência: Kavo/Snapshot ou Similar

ITEM N°. 15			
Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
Câmara escura para revelação de radiografia odontológica.	02	R\$ 265,00	R\$ 530,00

Especificação:

Câmara escura para revelação de radiografia odontológica. Angulagem para entrada das mãos, tornando fácil o acesso às cubas, evitando o mau posicionamento do operador; Design moderno com caixa alcalinas e detergentes; Fácil remoção das luvas para assepsia; Não existem bordas retentivas, facilitando a limpeza e desinfecção; Base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção;

Possui alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos; Visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz; Batentes de silicone no fundo da base, proporcionando total aderência no local de trabalho, facilitando o manuseio; Prática, moderna e de fácil manuseio; Peso Líquido: 800 g; Peso Bruto: 1,130 g; Dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura). -Possuir garantia mínima de 1 (um) ano e assistência técnica local.

-Marca e Modelo de Referência: Câmara Escura Para Revelação Gold Line - Essence Dental VH



ITEM №. 16			
Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
Cadeira Odontológica	04	R\$ 43.338,44	R\$ 173.353,76

Especificação: Cadeira odontológica com estrutura em aço, com tratamento anticorrosivo e proteção em PVC, articulação central entre assento e encosto, com pontos de ligação nas laterais da cadeira, apoio de braço curto fixo e outro escamoteável para baixo, facilitando sua entrada e saída. Encosto da cadeira em chapa de aço, sem parafusos aparentes, apoio de cabeça biarticulado com regulagem de altura multiarticulado. Base em chapa de aço fosfatizado, com isolação em PVC e tratamento anticorrosivo, evitando futuros sinais de oxidação e sem necessidade de fixação no piso com base mais curta e com o comprimento mais largo no centro proporciona maior estabilidade e melhora a aproximação do dentista ao paciente. Moto redutor elétricos de 8.000 N no assento e de 6.000 N do encosto garantem movimentos mais silenciosos e sincronizados, totalmente isentos de óleo, evitando assim riscos com vazamentos e movimentos involuntários. Pintura lisa eletrostática a pó epóxi, estofamento ergonômico, macio com espuma injetada de longa vida, revestido em laminado 100% PVC flexível e sem costura, com apoio lombar. Caixa de distribuição integrada à base da cadeira. Bandeja de aço inox com borda ampla. Cadeira contendo (9) nove movimentos sendo, (5) quatro individuais e (4) quatro automáticos, sendo 3 programáveis pelo CD (volta à zero, Posição de trabalho 1 e PT2 e movimento para cuspir) e Last Posicion (última posição programada). Placa posicionada na base do assento, e não na base da cadeira facilitando a manutenção, além de diminuir o risco de infiltração de líquidos e umidade. Sistema antiesmagamento, tecnologia que evita acidentes através de micro chaves de segurança localizadas sob o encosto, assento e alça do pedal. Acionamento dos movimentos da cadeira feitos através de comando de pé independente móvel, com todas as funções da cadeira e peças de mão integradas. Pedal Premium progressivo móvel para acionamento dos instrumentos com sistema deslizante e todas as funções da cadeira, sem a necessidade de exercer contínua pressão com o pé, ele permite uma postura mais confortável e segura para alterar a rotação das peças de mão, possui alça para melhor movimentação e acionamento do temporizador de agua na cuba. Equipo Acoplado T - com trava pneumática, com mesa dotada de três terminais sendo: uma seringa tríplice, uma manqueira para baixa rotação, alta rotação, lisas, de fácil limpeza e desinfecção, com conexão borden dois furos, dispondo de sistema de regulagem do spray tipo anelar, bloco de acionamento dos instrumentos com regulagem da vazão, regulagem do spray individual (ar/ água) localiza na parte inferior da mesa feita de pelo próprio profissional, mesa com suporte para até (5) cinco pontas e com angulação de 45º graus, facilitando o acesso do profissional aos instrumentos, de fácil limpeza, suporte das mangueiras integrada a mesa do equipo (peça única), escalonado evitando a queda involuntária dos instrumentos, causando danos aos mesmos. Teclado touch, com todas as funções de movimentação da cadeira, acionamento da agua na cuba e do porta copo e regulagem do refletor com display para visualização da intensidade. Unidade Auxiliar com estrutura vertical, acoplada a cadeira, rebatível com angulação 180º graus podendo ser posicionada em 90° próximo ao assistente ou 90° próximo ao paciente, com tubulação toda embutida, sem manqueira corrugada exposta (biossegurança), estrutura fabricada em ABS de alta resistência, injetado com proteção UV e 30% cristal, suporte para água no copo, acionamento da agua no copo elétrico, com esguicho metálico removível e autolavável. Regulagem do fluxo de agua através de botões localizados na suctora, teclado de membrana com todas as funções de movimentação da cadeira, acionamento da água na cuba e do porta copo e regulagem da intensidade do refletor. Cuba fabricada em porcelana, com 24centimetros, removível e de fácil limpeza com porta detritos sólidos, sistema de água para enxágue da cuspideira regulado através de temporizador de acionamento no pedal, teclado do equipo e mesa auxiliar. Braço auxiliar curto para até quatro terminais com suporte das mangueiras integrado peça única com um



sugador com diâmetro 6,3 mm (aproximadamente), tipo Venturi com mangueiras removíveis através de engate rápido. Garrafa de 1,5L possui autonomia de alimentação e melhora a produtividade, já que o profissional não precisa repor a água a todo instante. Refletor Odontológico LED + dotado da função + com 2 lâmpadas LED amarelas especiais que não possuem cor azul na sua composição, evitando polimerização precoce das resinas dando mais tempo ao dentista para sua preparação, de fácil troca, luz fria com intensidade regressiva de 7.000 a 12.000 lux, e 4 lâmpadas LED com cor de iluminação 5000º a 5700 k (iluminação a luz do dia), controle de iluminação acionados no comando de pé e teclado de membrana localizados na unidade auxiliar e equipo .Pega mão duplo, aberto e em inox de fácil manuseio, todos os movimentos de giro possuem batente para evitar rompimento dos cabos elétricos, cabeçote injetado em ABS, com proteção UV, cabeçote totalmente fechado, com proteção frontal em acrílico, proporcionando maior segurança ao paciente, braço multiarticulado e comprido que permitindo a iluminação durante o procedimento, Sensor LED + Acionamento do refletor através de forma biossegurança, sem necessidade de tocar no refletor, através do sensor de aproximação no centro de seu cabeçote cadeira. -Possuir garantia mínima de 1 (um) ano e assistência técnica local.

Marca e Modelo de Referência: GNATUS, modelo G3F

ITEM N°. 17			
Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total

DescriçãoTotalMocho odontológico05R\$ 665,00R\$ 3.325,00

Especificação:

Mocho Sela Odontológico fácil regulagem na altura da sela, estofamento com espuma espessa, revestida em laminado de PVC, garantindo maior resistência e rigidez, Pés robustos com base cromada e rodinhas de silicone.

-Possuir garantia mínima de 1 (um) ano e assistência técnica local.

Marca e Modelo de Referência: RHOSSE ou similar

ITEM N°. 06			
Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
Fotopolimerizador sem fio	04	R\$ 710,63	R\$ 2.842,52

Especificação:

Fotopolimerizador sem fio Apresentar ponteira de fibra ótica para condução da luz de led ate o dente. Potência luminosa de 1100mw/cm2. Peça de mão anatômica para melhor manuseio. Botões de acionamento para manuseio do instrumento. Programação ajustável de 10, 20, 40 e 60 segundos com bip sonoro a cada 10 segundos. Bivolt automático 100V – 240V. -Possuir garantia mínima de 1 (um) ano e assistência técnica local.

Marca e Modelo de Referência: Kavo/ Poly - wireless Sem Fio ou Similar

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia após publicação do Diário Oficial do Estado – DOEMA.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor total para o objeto deste Contrato é de R\$ 254.212,34 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e doze reais e trinta e quatro centavos), incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato correrão à dotação orçamentária seguinte: **unidade orçamentária:** 04901 FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO ; **função:** 02 judiciária; **subfunção:** 061 ação judiciária; **programa:** 0543 prestação jurisdicional; **ação orçamentária:** 4434 acesso à justiça tj; **natureza de despesa:** 449052 equipamentos e material permanente.
- 4.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho, disponível no endereço eletrônico: https://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao_portal=empenhos
- 4.3. A **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal em observância à unidade orçamentária emissora da nota de empenho que albergou a aquisição.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão efetuará o pagamento à empresa fornecedora, após o fornecimento dos bens, em conformidade com as necessidades da Administração, até o limite dos respectivos quantitativos contratados, conforme especificações deste instrumento;
- 5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 40, XIV, "a", da Lei nº8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:
- a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida pela justiça do Trabalho
- b) O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições;
- 5.3 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.
- 5.4. A(s) nota(s) fiscal(ais) será(ão) rejeitada(s) caso contenha(am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de



48(quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;

- 5.5. A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues;
- 5.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

- 5.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo na nota de empenho e vinculado à conta-corrente da **CONTRATADA**;
- 5.9. O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.
- 5.10 A **CONTRATADA** deverá emitir suas respectivas Notas Fiscais e Faturas em observância as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB 1.234/2012, conforme Artigo 5º da Portaria Conjunta SEPLAN e SEFAZ nº 001 de 22 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 6.1. As entregas deverão ser efetuadas após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado ou após a confirmação do recebimento da Nota de empenho pelo contratado, conforme o caso, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da solicitação do fiscal do contrato por e-mail (contato do fornecedor cadastrado na Ata de Registro de Precos).
- 6.1.1. O eventual parcelamento da entrega será discricionário ao setor solicitante, não cabendo ao fornecedor a solicitação de fracionamento da entrega.
- 6.1.2. A Nota de Empenho poderá substituir o contrato de fornecimento nos casos de entrega total e imediata. A nota de empenho será encaminhada para o e-mail indicado pela **CONTRATADA**, conforme exigência do **subitem 6.1** deste contrato.



- 6.1.3. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a manutenção e verificação diária do seu endereço eletrônico, para acompanhamento das notificações do TJ/MA relativa ao Pregão Eletrônico, execução do contato e notas de empenhos. As mensagens enviadas ao endereço eletrônico da **CONTRATADA**, inclusive as de encaminhamento da nota de empenho serão consideradas lidas 48 (quarenta e oito) horas após o envio, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente a contagem do prazo para a entrega do material.
- 6.2. A garantia dos equipamentos será de no mínimo 12 (doze) meses, a partir da instalação pela assistência técnica responsável e os equipamentos que não precisarem de instalação, contará a data de entrega;
- 6.5. O objeto desta contratação será recebido:
- 6.5.1. **Provisoriamente**, pelo Coordenador da Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológico e Psicossocial do TJ/MA, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações.
- 6.5.2. **Definitivamente**, no prazo de 10 dias, pelo Almoxarifado da Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial, após conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos produtos e da conformidade com as propostas apresentadas.
- 6.6. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado, e com plenas condições de uso, nas dependências do Almoxarifado Coordenadoria de Serviços Médicos, Odontológicos e Psicossocial do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, situado na Rua Viveiros de Castro, 257 Alemanha, São Luís/MA, CEP: 65036-710, Telefone (98) 3223-7217, de segunda-feira a sexta-feira, obedecendo aos seguintes horários:
- a) No turno matutino, das 08 h às 11 horas.
- b) No turno vespertino, das 14 h às 16 h.
- 6.7. Os equipamentos serão recusados se forem entregues em desacordo com as especificações previstas no Termo de Referência e amostra aprovada.
- 6.8. Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas nos itens acima, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da comunicação feita pelo Fiscal do Contrato, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

- 7.1. O bem deverá ter GARANTIA do fabricante, comprovando a garantia de no mínimo 01 (um) ano.
- 7.1.3 Os 60 (sessenta) dias iniciais do PERÍODO DE GARANTIA serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL;
- 7.1.4 A **CONTRATADA**, ou sua credenciada, deverá dar atendimento de manutenção total durante todo o **PERÍODO DE GARANTIA** nas instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Divisão Odontológica do Tribunal de Justiça, Praça Pedro II, Sn, Centro, e na Divisão Odontológica do Fórum Desembargador Sarney Costa, na Avenida



Professor Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís, MA, exceto nos casos em que, comprovadamente, o mesmo deva ser reparado em laboratório próprio;

- 7.1.5 O prazo para atender aos chamados técnicos efetuados pelo **CONTRATANTE** no **PERÍODO DE GARANTIA** será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data/hora da sua solicitação;
- 7.1.6 O prazo para recuperação do produto, nos casos em que o mesmo possa ser realizado na Sede do **CONTRATANTE**, será de 96 (noventa e seis) horas, contados da data/hora da primeira visita técnica realizada pela **CONTRATADA**;
- 7.1.7 O prazo para recuperação e devolução do produto, nos casos em que o mesmo, comprovadamente, deva ser removido para laboratório próprio da **CONTRATADA**, será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua remoção;
- 7.1.8 Caso não seja possível a recuperação dos produtos dentro dos prazos e condições previstas, a **CONTRATADA** fica obrigada a substituí-los, com as mesmas características e em perfeitas condições de funcionamento, até que o problema no produto original seja solucionado e o mesmo devolvido. Neste caso, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a devolução definitiva do produto original, em perfeito funcionamento, ou outro completamente novo com as mesmas características;
- 7.1.9 A **CONTRATADA** fica obrigada, durante o **PERÍODO DE GARANTIA** e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;
- 17.1.10 Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima de 12 meses;
- 7.1.11 Os chamados técnicos serão sempre realizados pelo **TJMA** diretamente à **CONTRATADA** ou no caso de ter Assistência Técnica Terceirizada, a empresa fará o atendimento na cidade do **CONTRATANTE**, sendo que a mesma deverá tomar todas as providências necessárias ao pleno atendimento do chamado junto à sua credenciada, obedecendo rigorosamente os prazos e condições aqui estabelecidos;
- 7.2 Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da **CONTRATADA**, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica credenciada, arcando com quaisquer danos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Gerenciar o presente contrato, indicando, sempre que solicitado, o nome da **CONTRATADA**, o preço e a descrição do(s) objeto(s) contratado(s).
- 8.2. Convocar a **CONTRATADA** via e-mail ou telefone, para sanar possíveis irregularidades ocorridas na execução do presente contrato.



- 8.3. Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e no presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
- a) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.
- b) Demonstrar situação regular junto ao INSS, FGTS e Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como não apresentar débitos trabalhistas.
- c) Entregar os materiais, nos prazos estabelecidos, devidamente conferidos e acompanhados da nota fiscal/fatura corretamente preenchida;
- d) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 02 (duas) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- f) Informar, após a assinatura da ARP, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações do **CONTRATANTE**;
- g) Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite estabelecido no subitem anterior;
- 9.1.1 Instalação dos equipamentos;
- 9.1.2. Entregar os produtos em perfeitas condições de uso;
- 9.1.3. Entregar produto com data de validade não inferior a 01 (um) ano.
- 9.1.4. Retirar e substituir sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após comunicado.
- I. Produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência.
- II. Não ocorrendo a retirada e substituição, o **CONTRATANTE** estará isenta do pagamento referente aos mesmos, devendo ser efetuada carta de correção, excluindo o produto da Nota Fiscal.
- 9.1.5. Em caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.



CLÁUSULA DEZ - DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no art. 65, inciso I, letra "b" e inciso II, letra "d" da Lei nº 8.666/93 e art. 24 e 26 do Decreto Estadual nº 36.184/2020.

CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto contratado, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.
- 11.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 11.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta contratação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso de a **CONTRATADA** não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 11.2.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 11.3. A sanção de advertência de que trata o **subitem 11.2**, letra "a", poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- I descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;
- II outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento ao
 CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



- 11.4. O valor das multas referidas na alínea "b", **subitem 11.2** e no **subitem 11.1** poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJMA.
- 11.5. A penalidade de suspensão será cabível quando a **CONTRATADA** participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento ao **CONTRATANTE.**
- 11.6. A penalidade estabelecida na alínea "d", do **subitem 11.2**, será da competência da Presidência do TJMA ou por agente que receba esta delegação.
- 11.7. O procedimento para apuração e aplicação de sanções Administrativas às empresas contratadas pelo Tribunal de Justiça do Maranhão obedecerão ao disposto na PORTARIA-GP-10222016 (Dispõe sobre os principais fluxos processuais administrativos da Secretaria-Geral do Tribunal de Justiça Estado do Maranhão) e RESOL-GP-212018 (Dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e estabelece rotinas para apuração e aplicação de sanções Administrativas às empresas contratadas).

CLÁUSULA DOZE - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1. A Gestão deste Contrato caberá à Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.
- 12.2. Os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização deste Contrato serão designados através de Portaria específica.

CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1. O presente instrumento poderá ser rescindido:
- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8666/93:
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito;

CLÁUSULA QUATORZE – DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO.

14.1. É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da presente contratação.

CLÁUSULA QUINZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

15.1. O presente contrato tem fundamento a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, bem como suas alterações.



15.2. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo n.º 23.842/2022 – TJMA, e que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Edital PE 48/2022, o Termo de Referência e a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

16.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php? acao portal=menu contratos

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA

Presidente do Tribunal de Justiça/MA [ASSINADO ELETRONICAMENTE]

FABIANY BARROS PINTO TORRES

Representante Legal da CONTRATADA [ASSINADO ELETRONICAMENTE]